

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito Especial no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) destinados ao pagamento de Fotografias de atiradores do T6 - 02 - 292 desta cidade.

Artigo 2.º - O crédito Especial acima terá como recurso a anulação da verba 3.1.2.6.0.2 - Vestuários e uniformes, em igual importância, constante do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de maio de 1971.

a.a) Olinda Guglielmetti Coronado - Presidente, Francisco de Melo Dias Melo - 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria

promulgada pelo executivo em 06/05/71